



Cooperativa de Educação do Indivíduo,  
Formação e Apoio, C.R.L.

Rua do Barrio, n.º 40/50, Sequeira  
4705 – 629 Braga  
Telef. 253674048 Tlm 935875700  
[geral@edifacoop.pt](mailto:geral@edifacoop.pt)  
edifacoop.pt

## ***APÊNDICE AO REGULAMENTO\****

A instituição acolhe crianças de idades compreendidas entre os 4 meses e os 15 anos, nas valências de:

. <i>Creche</i>	<i>4 meses / 3 anos</i>
. <i>Educação pré-escolar</i>	<i>3 anos / 6 anos</i>
. <i>CATL (1.º ciclo)</i>	<i>6 anos / 10 anos</i>
. <i>CATL ( 2.º e 3.º ciclos)</i>	<i>10 anos / 15 anos</i>

### **Horário de funcionamento**

*Creche, educação pré-escolar e CATL:*

De 2ª a 6ª feira, dias úteis, de acordo com o calendário escolar anualmente publicado.

. das 07H30 às 19H00 horas (das 07h00 às 07h30 e das 19h00 às 19h30, com pedido justificado do interessado).

Encerra na segunda quinzena de agosto.

### **Matrícula**

*Inscrição prévia*

Após a deliberação, das direções pedagógica e administrativa da instituição, da aceitação da matrícula, esta fica condicionada à apresentação, no prazo de cinco dias úteis, dos seguintes documentos:

- . Cartão de cidadão;
- . Boletim de vacinas, atualizado;
- . Declaração médica comprovativa de que a criança não sofre de doença infeto contagiosa;
- . Identificação do médico assistente;
- . Cartão de cidadão dos progenitores ou representante legal;
- . A quantia de **77,50€\*\*\* (setenta e sete euros e cinquenta cêntimos)** para o pagamento da inscrição/matrícula, e sua renovação, para custos administrativos relacionados com a constituição e manutenção do processo individual da criança, a debitar após aceitação das partes (exceto candidatos nascidos após 01 de setembro de 2021, regime gratuidade).
- . Contrato de prestação de serviços, assinado pelos dois progenitores ou por quem legalmente o(s) substitui.

### **Mensalidade**

É observado o regime de gratuidade para crianças nascidas a partir de 01 de setembro de 2021.

No final de cada mês será enviado para os encarregados de educação o aviso de pagamento da fatura (em suporte digital) correspondente, a pagar até ao dia 05 do mês seguinte, por transferência bancária, ordem de transferência ou cheque contendo os valores dos serviços prestados do referido período.

A mensalidade, se aplicável, com ou sem comparticipação, inclui, conforme os casos:

Uma componente educativa e pedagógica, orientada por docente titular de sala:

- . atividades curriculares
- . outras atividades pedagógicas
- . vigilância
- . atividades recreativas

### **e/ou**

Uma componente de enriquecimento e desenvolvimento curricular, orientada por professores/educadores coadjuvantes (especializados):

- . expressões artísticas, educação física, *rope skipping*, ciências experimentais, inglês (a partir da sala dos 4 anos) e outras que o Conselho Escolar entenda enriquecedoras para o desenvolvimento integral da criança

### **e/ou**

Uma componente de apoio sócio familiar, orientada por professores, monitores, educadores sociais ou auxiliares de educação:

- . receção e entrega
- . acompanhamento nas refeições e descanso
- . permanência em atividades de tempos livres durante o horário não letivo
- . outras

Por estes serviços, em circunstâncias normais, aos encarregados de educação a instituição cobra 11 mensalidades, de setembro a julho inclusive.

Em caso de desistência durante este período será obrigatório o aviso prévio de um mês, não se aplicará ao mês de julho.

O período de agosto, conforme calendário escolar, se requisitado, será pago na íntegra.

▪ A mensalidade não comparticipada é de **199,00€\*\*\* (cento e noventa e nove euros)**:

- Quando não há apresentação dos documentos solicitados para elaboração do processo;
- Quando o resultado dos valores apresentados for superior;
- Quando houver incoerências nos valores apresentados;
- Outras razões que se entendem válidas.

▪ A mensalidade comparticipada pelo ME ou/e pela SS:

Cada valência rege-se por tabela própria. Os utentes pagarão pelas componentes de enriquecimento e desenvolvimento curricular e apoio sócio familiar. Contribuirão ainda pelas despesas inerentes a serviços extraordinários, quando prestados, incluindo atividades prestadas ao sábado, conforme tabela da página 4.

Apura-se com base no rendimento "per capita" do agregado familiar e está sujeita à apresentação dos documentos que se seguem no momento da matrícula/renovação e até ao início do ano escolar respetivo:

- . Recibos de vencimento atualizados (pai/mãe/representante legal);
- . Declaração(ões) de IRS do ano imediatamente anterior dos progenitores ou representante legal, assim como demonstração de liquidação de IRS com detalhes;
- . Declaração dos vencimentos/subsídios/pensões (pai/mãe/representante legal); outros proveitos não declarados ou declarados no estrangeiro;
- . Despesas de renda de casa ou compromisso bancário com a habitação própria permanente atualizado;
- . Despesas fixas com saúde;
- . Atestado da Junta de Freguesia ou União de Freguesias comprovativo do agregado familiar.

## **Transporte**

A instituição só assegura transporte às crianças a partir dos 06 anos de idade, e a título excecional, mediante necessidades apresentadas pelos encarregados de educação no ato da matrícula e preenchimento do respetivo requerimento, devendo preencher a requisição de transporte no início de cada ano, sendo-lhes aplicado, caso a caso, uma taxa mensal fixa com base:

- nos 0,27€\*\*\* o Km;
- na distância (número de km's percorridos pela carrinha por cada viagem);
- no número de viagens;
- na média de 20 dias por mês.

Nenhum motorista está autorizado a fazer paragens demoradas; à hora anunciada os utentes devem encontrar-se disponíveis para serem entregues ao respetivo funcionário. Também, a alteração da capacidade, mudança de trajeto ou inclusão de qualquer passageiro deverá receber autorização prévia da direção ou de quem a represente.

Toda a alteração ao estabelecido deverá ser solicitada até às 19H00 do dia anterior, para aprovação, não havendo segundas saídas para o mesmo local.

## Alimentação

É observado o regime de gratuidade para crianças nascidas a partir de 01 de setembro de 2021.

A instituição fornece os lanches (manhã e tarde) e almoço, cujas ementas serão enviadas para casa e afixadas em locais próprios não sendo permitido que as crianças se façam acompanhar de qualquer alimento, exceto o prescrito pelo médico pediatra aos bebés.

Pela sua qualidade (produtos adquiridos duas vezes por semana e origem próxima do natural), pela diversidade, pela quantidade (almoço, lanches e reforço quando necessário), pelas unidades efetivamente consumidas e pela existência de outras opções alimentares, naturalmente com custos mais elevados, as refeições são contabilizadas diariamente e cada criança pagará apenas o número que efetuar ao longo do mês, cujos preços são os que se seguem:

a) Almoço e lanche(s) [efetuado(s) ou não] **	<b>3,50€***</b>
b) Lanche (isolado) manhã ou tarde **	<b>1,10€***</b>

Até iniciarem a alimentação fornecida pela instituição, as crianças terão que trazer leite, papa e outros alimentos prescritos pelo pediatra ou médico assistente. Nas restantes idades, o prescrito pelo médico terá um tratamento contabilístico suplementar, de acordo com o entendimento das partes.

Para o efeito, as ausências deverão ser comunicadas até às 09H00 do próprio dia, caso contrário o valor correspondente será debitado.

## Higiene

As crianças da creche trarão de casa fraldas descartáveis para além de mudas de roupa e produtos de higiene pessoal; trarão ainda mensalmente duas embalagens de toalhetes no primeiro dia útil de cada mês.

As crianças da educação pré-escolar entregarão uma embalagem de toalhetes em cada trimestre.

É obrigatório o uso diário de bata/polo com mangas/casaco, (segundo o padrão definido pela instituição) para as crianças de educação pré-escolar e CATL; nos dias quentes de verão em alternativa, será permitido o uso de *t-shirt* ou polo sem manga (também no padrão definido – cor verde), não sendo permitido o uso de outros. Também o boné da instituição terá uso obrigatório, devendo acompanhar a criança. Para evitar perdas ou extravios, os utentes (ou seus encarregados de educação) deverão orientar-se pelos seguintes passos: 1.º identificar todas as roupas com o primeiro nome e último apelido; 2.º responsabilizar-se pelas mesmas, recuperando-as depois de uma atividade /ou no final do dia); 3.º devolver outras no dia imediato, sempre que levadas por engano.

A aquisição da indumentária será feita junto do fornecedor.

Em todas as situações os pais/encarregados de educação deverão apresentar os seus educandos devidamente higienizados e aseados, devendo privilegiar banhos regulares.

## Comprovativo de despesas

Os valores despendidos ao longo do ano serão comunicados mensalmente à Autoridade Tributária.

- \* Apêndice ao regulamento da instituição para o ano de 2023/2024.
- \*\* Aos lanches sem lactose acrescem 0,35€, por unidade consumida.
- \*\*\* A vigorar até agosto de 2024, com aplicação imediata às inscrições posteriores à presente data.

O presente documento poderá estar sujeito a alterações de acordo com a situação do momento.

**Sequeira, 27 de julho de 2023**  
*A administração*

## Serviços obrigatórios

♦ Matrícula/renovação/seguro.....	77,50 €
♦ Mensalidades.....	199,00 € a)

## Serviços facultativos

♦ Almoço e lanche(s) [efetuado(s) ou não].....	3,50 €/dia
♦ Lanche isolado, manhã ou tarde.....	1,10 €/dia
♦ Lanche sem lactose, acresce ao preço base.....	0,35€/dia
♦ Transporte.....	0,27 €/km
♦ Hora extra, para situações excepcionais (tempo que decorre para além das 19H30) .....	5,00 €/hora
♦ Instrumento, <i>rope skipping</i> competição, ballet, natação e outros	Conforme propostas
♦ Atrasos nos pagamentos .....	Penalização de 0,5%
♦ Período de agosto.....	Como os anteriores
♦ Programação especial de interrupção letiva, de praia, de montanha, de piscina, de visitas de estudo e outras.....	Conforme orçamento
♦ Contactos telefónicos .....	Tarifário em vigor

a) Os encarregados de educação que não desejarem participação poderão informar por escrito esta secretaria no ato da matrícula/renovação, com a entrega da respetiva declaração de dispensa, ficando, sujeito ao pagamento do montante máximo previsto para a valência onde o seu educando está matriculado.